

Medidas adotadas no âmbito da pandemia por COVID-19

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e atendendo ainda à renovação do estado de emergência, determina a continuidade das seguintes medidas até ao dia 31 de março:

1. Encerramento de todos os espaços museológicos e culturais de competência municipal, bem como a Loja Interativa de Turismo e o Solar do Alvarinho;
2. Suspensão das atividades e eventos desportivos que se realizem em equipamentos municipais ou espaço público municipal;
3. Suspensão da utilização de equipamentos desportivos municipais, estando apenas autorizados os treinos e competições oficiais para equipas de atletas federados, bem como as atividades curriculares, sendo que nos treinos e competições não está autorizada a assistência de público;
4. Suspensão dos eventos em salas/auditórios dos equipamentos municipais;
5. Manutenção do atendimento presencial, sendo dada prioridade aos Munícipes que efetuem marcação prévia;
6. Suspensão das feiras semanais, com exceção da venda de produtos alimentares e hortícolas.

Melgaço, 01 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Manoel Batista Calçada Pombal